



**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO 2020**  
**PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**Áreas de Atuação do Controle Interno:**

Pagamento de Diárias do RPPS no exercício de 2019.

Pagamento de suprimento de fundos – Adiantamento.

Decreto nº 138/2018.

Listagem de liquidação das diárias do exercício de 2019.

Listagem de adiantamentos.

Relatório de diárias 2019.



**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL  
PEDRO CANARIO- ES  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



## **I-INTRODUÇÃO**

O presente relatório constitui resultado conclusivo de auditoria e inspeção realizada na concessão de diárias do RPPS do Município de Pedro Canário/ES referente ao exercício de 2019.

Foram encaminhados por e-mail a esta Controladoria Geral os procedimentos referentes aos pagamentos das diárias e suprimento de fundos (adiantamento).

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos foram:

- Inspeção nos processos de pagamento das diárias realizadas no exercício de 2019 pelo RPPS, bem como suprimento de fundos.
- Análise da Legislação.

Nesse momento foi analisada a legislação em vigor e posteriormente a formalidade dos procedimentos de pagamento e prestação de contas por boletim de diária.

Todos os procedimentos enviados por e-mail constam o empenho, liquidação e ordem de pagamento, bem como boletim de diária e prestação de contas referente ao suprimento de fundos..

## **II - OBJETIVO**

As atividades de auditoria e inspeção, de forma geral, tiveram por objetivo principal a análise da legalidade e os controles internos adotados para a concessão de diárias aos servidores do RPPS, bem como o pagamento de suprimento de fundos e da prestação de contas.

Após análise dos procedimentos de pagamento será emitida opinião acerca da regularidade e legalidade do sistema auditado, obtendo assim, informações para os gestores na tomada de decisão, nas ações recomendatórias, visando solucionar problemas ou preveni-los.

A análise da legislação que trata da matéria é um ponto relevante a ser discutida por esta Controladoria, com intuito de adequar a norma os novos entendimentos das cortes de contas.

## **III - METODOLOGIA**

A presente auditoria consta do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2020, foram utilizados procedimentos e técnicas de inspeção para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial documentos e dados extraídos dos sistemas operacionais de informações (controles e comprovantes de pagamentos, legislação municipal, relatórios de pagamentos etc.).

Os procedimentos e as técnicas de auditoria e inspeção utilizados foram aqueles



**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**PEDRO CANARIO- ES**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



definidos como o conjunto de averiguações que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, para a formulação e fundamentação das constatações e das recomendações, que depois de definidas foram levadas ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, Chefe do Executivo Municipal e do auditado e/ou inspecionado.

#### **IV - PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

<b>Período</b>	<b>Objeto</b>	<b>Órgão</b>
05/05/2020 a 16/07/2020	- Inspeção dos processos de pagamento de diárias e suprimento de fundos; - Análise das prestações de contas; - Análise da Legislação pertinente.	RPPS - IPASPEC.

#### **V - CONSIDERAÇÕES**

As diárias destinam-se a indenizar o agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública.

Esta modalidade de despesa é típica e necessária para o serviço público, principalmente dada à abrangência em todo o território nacional das atividades exercidas e da descentralização das ações e programas de políticas públicas. Entretanto, ressalta-se a importância de os gestores e servidores observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, essencialmente, da motivação dos gastos, que não outra, o interesse público.

A concessão de diária deve estar consignada à informação consubstanciada de eventos motivador do deslocamento, verifico que os requerimentos constantes aos processos atendem ao interesse público e a legalidade.

Os procedimentos de pagamento de diária foram selecionados por amostragem, bem como verificado a sua legalidade, foi verificado ainda que houve concessão de diárias aos servidores que fazer parte do Comitê de investimento e do conselho de previdência.

Assim sendo, o pagamento das diárias será realizado através de depósito na conta corrente em que o servidor recebe seu salário, após o devido empenho. No entanto, nada obsta que seu pagamento se realize por meio de Ordem Bancária (OB), para saque junto ao caixa.

Foi verificado que os pagamentos das diárias foram realizados por meio de transferência bancaria junto à conta corrente do beneficiário.



**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL  
PEDRO CANARIO- ES  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



A auditoria realizada nos procedimentos visa suprir as omissões e lacunas de informações constantes na legislação e nos requerimentos para pagamento de diária, em especial quanto a sua legalidade no momento do pagamento.

Conforme se verifica no ofício sob o nº 0039/2020, fl. 01 dos autos, foi informado pelo Diretor Presidente que houve pagamento de diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), entretanto, foi alegado que o mesmo não tinha conhecimento do decreto sob o nº 138/2018, que fixou em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor da diária.

Que após tomar conhecimento do valor constante no decreto, solicitou abertura de procedimento sob o nº 23/2020 para apurar e posteriormente devolver a diferença apurada.

Após apuração dos valores pagos indevidamente, fls. 24/27 houve a devolução da quantia apurada, conforme comprovante de transferência constante nos autos.

Segue o entendimento que o RPPS deve possuir lei específica sobre a concessão de diárias aos diretores e colaboradores, bem como normativa para regulamentar seu procedimento de pagamento.

No que se refere aos procedimentos de suprimento de fundos enviados pelo RPPS, restou comprovado que todos foram realizados para custear despesa com viagens (combustível e alimentação) para participar de cursos, palestras e realização de prova da ANBIMA.

Entendo que os requerimentos estão dentro da normalidade, tendo em vista que o RPPS não possui veículo próprio para transportar os servidores e colaboradores.

Entretanto, verifico que a prestação de conta em alguns processos foram realizadas e aprovadas pela mesma pessoa, ou seja, presidente do RPPS, infringindo o princípio da segregação de função.

Analisado a normativa que regulamenta a concessão de suprimento de fundos, verifico que a prestação de contas deve ser aprovada pelo ordenador da despesa (item 6.8) e analisada pela gerência de contabilidade se está correta (item 6.9).

## **VI - DOS ACHADOS**

Cabe registrar que os procedimentos referentes aos pagamentos de diárias estão dentro da normalidade, foram pagas diárias para custear despesas pertinentes ao interesse do RPPS, não havendo desvio de finalidade.

Verifico que houve pagamento de diárias aos servidores que fazem parte do conselho previdenciário e comitê de investimento para participar de cursos, seminários e demais eventos ligados ao RPPS.

No que tange ao suprimento de fundos verifico que os requerimentos e as justificativas



**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**PEDRO CANARIO- ES**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



atende ao interesse do RPPS, todavia, a prestação de contas não deve ser aprovada e analisada pela solicitante, bem como não deve ser requerida pelo ordenador de despesa, tendo em vista que o mesmo que ira aprova a prestação de contas.

Ao final do processo de suprimento de fundos, após a prestação de contas, a mesma deve ser encaminhada a gerencia de contabilidade ou setor financeiro para ser analisada se está correta e após aprovada pelo ordenador de despesa.

Tendo em vista que o RPPS possui o diretor financeiro e diretor presidente, a prestação de contas deve ser analisada pelo primeiro e aprovada pelo segundo, todavia, foi verificado que o suprimento de fundo foi solicitada pelo ordenador (direto presidente) e aprovada pelo mesmo, somente em um caso foi solicitada pelo diretor financeiro e aprovada pelo ordenador.

## **VII - RESULTADOS**

No que se refere à concessão das diárias chego à conclusão que as mesma atendem as atividades ligadas diretamente ao interesse do RPPS, entretanto, mantenho o entendimento que deveria possuir norma própria, bem como normativa com regras a serem seguidas pelos gestores no momento do pagamento.

Na analise dos procedimentos de suprimento de fundos, ficou constato que as justificativas atende ao interesse do RPPS, todavia, a prestação de contas não atende o que determina a normativa em vigor.

## **VIII - CONCLUSÃO**

Conforme já mencionado os procedimento auditados referente à concessão de diárias estão dentro da normalidade, sugiro que seja encaminhado minuta de lei ao chefe do Poder Executivo que trata do pagamento de diárias aos servidores e colaboradores do RPPS.

Após deverá ser elaborada normativa com as regras a serem seguidas, onde não será aceito pagamento de diária com justificativa insuficiente com dizeres: *“tratar de assunto de interesse do município”, “trata de assunto do RPPS”, “Reunião”* ou *“Acompanhar o diretor do RPPS”*.

No que se refere a concessão de suprimento de fundos auditado nesse momento, entendo que as justificativas atende as necessidades do RPPS, entretanto as prestação de contas estão irregulares, mas nada impede que as mesma seja encaminhadas ao setor de contabilidade para serem analisadas.

Sugiro ao Diretor Presidente que a parti desde momento não solicite suprimento de fundos, tendo em vista que o mesmo, sendo ordenador da despesa, será o responsável pela aprovação da prestação de contas, conforme o principio da segregação de função, que somente um servidor acumule mais de uma função nos procedimentos administrativos.



**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**  
**PEDRO CANÁRIO- ES**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



## **IX - RECOMENDAÇÕES**

Diante de todo exposto, faço as seguintes recomendações:

- 1 – Que não sejam pagas as diárias e suprimento de fundos com justificativas genéricas ou que não atenda ao interesse da Administração Pública.
- 2 – Recomendo que mantenha os pagamentos das diárias e suprimento de fundo por meio de transferência eletrônica para a conta do beneficiário.
- 3 – Recomendo aos gestores que usem a normativa vigente para os procedimentos de suprimento de fundos iniciados após essa auditoria, bem como que sejam encaminhados os procedimentos sob o nº 033, 053 e 0065 para serem analisados se estão corretos pelo setor de contabilidade do RPPS, podendo ainda, encaminhas os procedimentos iniciados em 2020.
- 4 – Recomendo que seja encaminhado ao chefe do Poder Executivo minuta de lei que trate da concessão de diárias ao RPPS, incluído os servidores, membros do comitê financeiro e conselho de previdências, bem como seja encaminhado a Controladoria Geral minuta referente normativa que trata de concessão de suprimento de fundos.

Sem mais para o momento, e certos do cumprimento por Vossa Excelência de todas as recomendações feitas por esta Unidade Central de Controle Interno, deixamos nosso preito de estima e consideração.

Pedro Canário/ES, 16 de julho de 2020.

**JEDEIAS JOSE DOS SANTOS JÚNIOR**  
**Auditor Interno**  
**Portaria nº. 151/2017**